

## NOTA TÉCNICA CGINF/DIRTE/FNDE

**Referência:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 33/2015  
Processo Administrativo nº 23034.008626/2014-86

**Assunto:** Resposta à Impugnação da Empresa SIMPRESS Comércio, Locação e Serviços S/A

### INTRODUÇÃO

O presente expediente destina-se ao processamento da análise dos termos de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 33/2015, agendado para 08/09/2015, formulado pela Empresa SIMPRESS Comércio, Locação e Serviços S/A, impugnação esta interposta tempestivamente e na forma disposta no instrumento convocatório, restando preenchidos, portanto, os requisitos de admissibilidade e tempestividade da peça interposta.

A presente impugnação aborda dois elementos distintos, sendo que um deles está afeto à equipe técnica do INEP, que integra a licitação em questão na condição de órgão participante<sup>1</sup>, consoante definição estabelecida no artigo 2º, inciso IV do Decreto Federal 7892/2013:

- 1 - “DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS”
- 2 - “DA AUSÊNCIA DE NECESSIDADE PELO VOLUME APRESENTADO PELO INEP”

---

<sup>1</sup> “CARONA”: órgãos ou entidades não participantes que, atendidos os requisitos, fazem adesão à ARP posteriormente (art. 2º, inciso V – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços).

Ainda em sede de introdução é preciso contextualizar as ações praticadas pela Impetrante, posto ser este o segundo instrumento interposto pela SIMPRESS no mesmo processo licitatório.

Neste sentido vale registrar que quando da primeira ação da Impetrante os pontos ora suscitados não integraram a impugnação anterior, **em que pese já se encontrarem presentes naquele edital, valendo ressaltar que a Impetrante afirmou categoricamente que reunia totais condições para participar do certame** o que parece não refletir a realidade e a verdade dos fatos. Naquela oportunidade asseverou a Impetrante:

*Registre-se, de plano, que a empresa impugnante possui, plena capacidade técnica e financeira para responsabilizar-se pelo futuro contrato, se acaso vencedora.*

Quer nos parecer que as ações da Impetrante não refletem o seu discurso que na presente impugnação ganhou novo contorno como se vê na transcrição a seguir:

*Mesmo com esta especialização e capacidade operacional, haja vista que o presente certame traz consigo cláusulas que comprometem a disputa, a **Simpres**, e tal como ela, outras empresas sérias deste ramo, **ficariam impossibilitadas à participação do certame e, como consequência, a Administração fica impossibilitada de analisar uma oferta extremamente vantajosa em sua técnica e preço, pois o edital atual está **cerceando a participação de uma das empresas mais capacitadas para o fornecimento dos serviços demandados no processo licitatório Nº 033/2015, impossibilitando a sua participação e eventual contratação.*****

Ora, o Edital republicado promoveu alterações requeridas anteriormente pela Impetrante. Contudo, os itens agora impugnados são os mesmos que já constavam da publicação anterior e não foram objeto de questionamento na **impugnação** interposta em 04/08.

Vale registrar que, quando da impugnação anterior, referida no parágrafo acima, a Impetrante afirmou categoricamente que:

*Ocorre que, **examinando criteriosamente o edital em comento**, a impugnante constatou que objeto do certame, como ali definido, restringe o universo de possíveis competidores podendo, eventualmente, comprometer a legalidade do certame.*

Portanto, as intervenções sistemáticas da Impetrante precisam ser vista de forma diligente e com a devida cautela posto que possa ser indicativo de atuação

temerária capitulada na parte final do *caput* do art. 4º da Lei 8.666/93 combinado com o art. 93 do mesmo diploma legal.

## 1. SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

Desta feita, insurge-se a Impetrante contra o Edital de Pregão Eletrônico nº. 33/2015, por considerar encontrarem-se presentes elementos que frustram o caráter competitivo do certame licitatório, dentre outros princípios.

Relata que procedeu a criteriosa análise do instrumento convocatório, tendo constatado que o objeto, como definido, restringe o universo de possíveis competidores.

Assevera que reúne “*plena capacidade técnica e financeira para responsabilizar-se pelo futuro contrato*” e que seu intento assenta-se no estabelecimento de condições de participação em igualdade de condições com outros concorrentes.

## 2. DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Por questão de racionalização dispensamos a abordagem deste tópico posto que os elementos e fundamentos deste tópico já se encontram dissertados na nota técnica anterior que apreciou a impugnação da Impetrante datada de 04/05 do corrente ano.

## 3. QUESTÃO 1 – “DA IMPUGNAÇÃO QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS”

No que se refere a este tópico a Impetrante insere em sua peça a seguinte argumentação:

*Com relação às especificações técnicas específicas para cada tipo, elencamos abaixo as nossas solicitações de ajustes que tornarão o certame mais competitivo com a possibilidade de participação de mais empresas capacitadas no segmento, vejamos:*

### a. Características dos equipamentos

*Vejamos que o Edital ainda contém indícios de irregularidades que não podem ser sanáveis e que serão indicados abaixo:*

*Vejamos quanto aos equipamentos:*

*Alguns requisitos para a participação são excessivamente excludentes e, além de direcionarem e, por consequência contribuir para um valor mais elevado quando da contratação pela administração pública, são dispensáveis ou, na prática, não serão utilizados. Diante disso deve-se alterar o edital nos seguintes moldes:*

*PRDMC – Posto de Repr. Departamental Multifuncional Color A4 40 PPM*

*Velocidade impressão ppm – A4 – 40 ppm*

*Em comparativo entre TODOS os fabricantes presentes no Brasil percebemos que só existe UMA marca que atende plenamente ao edital para o equipamento descrito como TIPO B – Equipamento multifuncional Color A4 40PPM.*

*Comparativo entre todas as marcas presentes no mercado Brasil:*

| FABRICANTE | MODELO  | PPM - CARTA/A4 | RES       | Painel                                     | ATENDE AO EDITAL                          |
|------------|---------|----------------|-----------|--|---|
| Xerox      | 6655    | 36PPM          | 1200x1200 | Não é inclinável 45° e não é inclinado 45° | Não atende velocidade e painel            |
| Ricoh      | MPC401  | 40PPM          | 1200x1200 | OK   | Atende                                    |
| Lexmark    | X792    | 50PPM          | 1200x1200 | Não é inclinável 45° e não é inclinado 45° | Não atende painel                         |
| Okidata    | MC780   | 42PPM          | 1200x600  | OK   | Não atende resolução                      |
| Sharp      | MC301   | 30PPM          | 9600x600  | Não é inclinável 45° e não é inclinado 45° | Não atende velocidade, resolução e painel |
| Canon      | C350IF  | 36PPM          | 600x600   | OK   | Não atende velocidade e resolução         |
| Samsung    | CLX8640 | 40PPM          | 1200x600  | Não é inclinável 45° e não é inclinado 45° | Não atende resolução e painel             |
| Brother    | 8850    | 32PPM          | 2400x600  | Não é inclinável 45° e não é inclinado 45° | Não atende velocidade, resolução e painel |
| Kyocera    | 6035    | 37PPM          | 600x600   | Inclinável mas não informa angulação       | Não atende velocidade, resolução e painel |

|                   |       |       |           |   |                                      |
|-------------------|-------|-------|-----------|---|--------------------------------------|
| Konica<br>Minolta | C3110 | 31PPM | 1200x1200 | Não é<br>inclinável 45° e<br>não é inclinado<br>45° | Não atende<br>velocidade e<br>painel |
| HP                | ND    |       |           |   | Não tem<br>equipamento               |

*Observa-se que SOMENTE o fabricante RICOH atenderá ao pregão em questão, configurando TOTAL direcionamento e restrição da competição, o que certamente não é de interesse do FNDE e da Administração Pública.*

*Com isso promover alterações mínimas que sejam, são necessárias conforme segue sugestão:*

- Alteração da velocidade para 40PPM CARTA/A4 como está configurado em todos os demais itens;
- Alteração da resolução para 1200x600 ou ainda 600x600;
- Alteração da angulação de inclinação do painel, informando apenas que o mesmo seja inclinado ou inclinável para operação ergonômica.

*Percebemos que são simples alterações para que além da Ricoh, termos mais 3 fabricantes atendendo ao pleito: Lexmark, Okidata e Samsung.*

*E ainda, cabe AFIRMAR que as alterações em nada alterarão a capacidade de uso e atendimento ao disposto e necessário para o FNDE quanto aos equipamentos em questão.*

*As alterações acima permitirão uma ampla concorrência na licitação, sem direcionar a licitação para equipamentos RICOH, e restringir a participação de marcas como Lexmark, Okidata e Samsung no mínimo.*

De posse das informações (em especial aqueles constantes da tabela acima transcrita do instrumento de impugnação), foi feito contato, via e-mail, com o Gerente Comercial da Filial Brasília da Impetrante, Sr. João Gabriel N. P. de Almeida, cujo teor transcrevemos:

**De:** [karen.costa@fnde.gov.br](mailto:karen.costa@fnde.gov.br) [<mailto:karen.costa@fnde.gov.br>]

**Enviada em:** sexta-feira, 4 de setembro de 2015 00:18

**Para:** Joao Gabriel Nobrega Pereira De Almeida  
<[jgalmeida@simpres.com.br](mailto:jgalmeida@simpres.com.br)>

**Cc:** [guilherme.menegazzo@fnde.gov.br](mailto:guilherme.menegazzo@fnde.gov.br); [andrei.amaral@fnde.gov.br](mailto:andrei.amaral@fnde.gov.br)

**Assunto:** RES: Comparativo para edital N°33/2015 - TIPO B - Equipamento multifuncional color A4 40PPM

Boa noite Gabriel,

Tenho algumas dúvidas em relação ao questionamento da SIMPRESS e ao levantamento realizado:

*Qual documento ou qual página você verificou o grau de inclinação do dos painéis da RICOH, OKIDATA e CANON? Ou você verificou somente a questão de ser inclinável ou não?*

*A especificação do painel da COLOR é a mesma para a P&B. Porém, na impugnação vocês questionam somente para a COLOR. Na P&B vocês atenderiam a este quesito? O painel dos equipamentos ( COLOR e P&B) fornecidos por vocês possuem alguma inclinação ou não?*

*Aguardo o seu retorno para que possamos analisar o pedido de vocês.*

Att.

*Karen Costa  
2022-4045*

Em resposta ao e-mail acima o Sr. Gerente Comercial da SIMPRESS em Brasília encaminhou as seguintes informações que ora transcrevemos:

**De:** Joao Gabriel Nobrega Pereira De Almeida

**Enviada em:** sexta-feira, 4 de setembro de 2015 01:13

**Para:** 'karen.costa@fnde.gov.br' <karen.costa@fnde.gov.br>

**Cc:** [guilherme.menegazzo@fnde.gov.br](mailto:guilherme.menegazzo@fnde.gov.br); [andrei.amaral@fnde.gov.br](mailto:andrei.amaral@fnde.gov.br)

**Assunto:** RES: Comparativo para edital N°33/2015 - TIPO B - Equipamento multifuncional color A4 40PPM

**Prioridade:** Alta

*Boa noite Karen,*

*Primeiro obrigado pela atenção dada ao nosso questionamento, demonstra a boa vontade do administrador público em analisar a melhor aplicação para os nossos impostos.*

*Quanto a sua primeira dúvida, **não achei documentação que comprove o grau de inclinação dos painéis**, seguem minhas observações: (destacamos)*

*Ricoh – Até o ano passado a Simpress era o maior distribuidor de Ricoh da América Latina, no começo do ano fomos adquiridos pela Samsung e agora nos baseamos, obviamente, no portfólio da marca, mas eu conheço bem o equipamento MPC401 da Ricoh, temos por exemplo no Senado Federal mais de 500 equipamentos desse modelo em contrato de outsourcing e sei que a inclinação do painel atende ao solicitado.*

*Canon – **Julguei literalmente pelas fotos do equipamento.** (destacamos)*

*Okidata – O painel é inclinável mas não tem documentação do grau da inclinação, **mas já vi o equipamento e julgo que seja na angulação solicitada ou muito próxima.** (destacamos)*

*Perceba que esse ponto é extremamente crítico, esse não é um parâmetro que nós fabricantes medimos, só verificamos a questão da ergonomia e funcionalidade.*

***Não temos documentação que comprove o grau de inclinação, gerando assim problema para aferição do quesito.*** (destacamos)

*Essa configuração de inclinação também estava no pregão da CAPES, também era um item que direcionava o certame e foi alterado através de um de nossos questionamentos e quem venceu foi a empresa PANACOPY entregando OKIDATA.*

*O texto foi alterado para “painel inclinado de modo a facilitar o uso...”. Isso comprova que trabalhamos para entregar uma especificação aberta e que promova a alta competitividade do certame.*

*Nesse certame a LEXMARK ficou em 2º lugar e nós SAMSUNG em 3º.*

*Essa mesma especificação saiu no edital do MF que vai licitar no dia 14-09 e vamos questionar.*

*Isso me faz pensar se é um licitante fazendo um convincente trabalho de direcionamento ou alguma nova obrigação de especificação.*

*Contudo, se for obrigação de especificação, o mercado não está apto a atender e mais importante, não está apto a comprovar.*

*Quanto a dúvida se atendemos o grau de inclinação no item mono, sim atendemos.*

*O equipamento é de outra família, bem superior pelas especificações solicitadas e esse equipamento possui painel que chega a praticamente 90º.*

*O nosso equipamento colorido tem sim uma inclinação em um painel fixo. Essa inclinação permite o uso de pessoas de pé ou cadeirantes.*

*No edital do FNDE, o que mais me preocupa é o fato de somente a RICOH atender, gerando um pregão sem disputa ou com disputa fictícia e uma contratação com preços superiores aos de mercado em um processo de registro de preço, isso pode causar um estrago no mercado.*

*Pela complexidade da sua contratação, já não terão muitas empresas participando, são muitos itens, muita mão de obra residente, equipamentos bem específicos e tem o papel que é um fator complicado de preço e gestão.*

*Da forma como está escrito, eu posso te afirmar o nome da empresa que vai ganhar.*

*Outra preocupação que apontamos no pedido de impugnação, é o fato de o INEP não ter volume para os equipamentos de produção.*

*Esse fato vai elevar consideravelmente o seu preço, no item do equipamento colorido, o volume apresentado é de uma máquina de office e o licitante terá que colocar uma máquina de produção, logo, muito investimento para nenhum retorno, o que eleva o preço página e a taxa fixa.*

*Esse item deveria ser suprimido na contratação do INEP.*

*Espero ter contribuído para sanar as dúvidas necessárias.  
Se for preciso, estou disponível para uma reunião com a sua equipe de TI.*

Att,

**João Gabriel N. P. de Almeida**  
Gerente Comercial / Filial Brasília  
Tel: (61) 8104-1942  
E-mail: [jgalmeida@simpres.com.br](mailto:jgalmeida@simpres.com.br)  
Site: [www.simpres.com.br](http://www.simpres.com.br)

SIG Quadra 01 – Ed. Parque Brasília, lotes 985 a 1055, salas 149 a 153 - CEP:  
70.610-410  
Brasília - DF - Brasil - Tel. 55 61 **3327-9660** - Fax: 55 61 **3327-9661**

De posse da resposta acima evidenciamos que os dados fornecidos na Impugnação não passam de inferências produzidas pela Impetrante, que cuidou de selecionar a dedo os equipamentos que ela supõe serem aqueles que serão cotados pelas licitantes.

De forma responsável e adequada cuidamos, então, de visitar cada um dos endereços eletrônicos fornecidos pela Impetrante e evidenciamos que há, nos respectivos sítios, outros equipamentos que se prestam a atender aos requisitos do certame, como passamos a demonstrar:

### **3.1. Xerox do Brasil<sup>2</sup> – WorkCentre WC7855**

---

<sup>2</sup> – <http://www.office.xerox.com/multifunction-printer/color-multifunction/workcentre-7800-series/enus.html>

**Características:**

- Função padrão: cópia, e-mail, impressão, digitalização;
- Velocidade de impressão: até 50 ppm;
- Resolução de impressão: 1200 x 2400 dpi;
- Painel: inclinado.

**3.2. RICOH<sup>3</sup> – MP C4503****Características:**

- Função padrão: cópia, e-mail, impressão, digitalização;
- Velocidade de impressão: até 45 ppm;
- Resolução de impressão: 1200x1200 dpi;
- Painel: inclinado.

---

<sup>3</sup> – [http://www.rioh.com.br/produtos/item/Ricoh\\_MP\\_C4503/187/](http://www.rioh.com.br/produtos/item/Ricoh_MP_C4503/187/)

### 3.3. Lexmark<sup>4</sup> X792de



#### Características:

- Função padrão: cópia, fax, impressão, digitalização;
- Velocidade de impressão: até 50 ppm;
- Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi;
- Painel: inclinado.

### 3.4. OKIDATA<sup>5</sup> – Série C900



#### Características:

- Função padrão: cópia, fax, impressão, digitalização;
- Velocidade de impressão: até 50 ppm;
- Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi;

---

<sup>4</sup> – [http://www.lexmark.com/US/en/view/US-Printers%20&%20MultiFunction/Lexmark-X792de/catId=cat1\\_70005-category&prodId=6357-product](http://www.lexmark.com/US/en/view/US-Printers%20&%20MultiFunction/Lexmark-X792de/catId=cat1_70005-category&prodId=6357-product)

<sup>5</sup> – <http://www.okidata.com/brasil/impresoras/coloridas/c900/especificacoes>

- Painel: inclinado.

### 3.5. SHARP<sup>6</sup> – MX-5141N



#### Características:

- Função padrão: cópia, fax, impressão, digitalização;
- Velocidade de impressão: até 51 ppm;
- Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi;
- Painel: inclinado.

### 3.6. CANON<sup>7</sup> – C5255



<sup>6</sup> – <http://www.sharpbr.net/produtos-comerciais/multifuncionais-coloridas.aspx?produto=133>

<sup>7</sup> – [http://www.canon.pt/for\\_work/products/office\\_print\\_copy\\_solutions/office\\_colour\\_printers/ir\\_adv\\_c5255/#p-specification2](http://www.canon.pt/for_work/products/office_print_copy_solutions/office_colour_printers/ir_adv_c5255/#p-specification2)

**Características:**

- Função padrão: cópia, fax, impressão, digitalização;
- Velocidade de impressão: até 51 ppm;
- Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi;
- Painel: inclinado.

**3.7. SAMSUNG<sup>8</sup> – CLX-8650ND**



| Specifications                    | CLX-8650ND   |
|-----------------------------------|--|
| <b>Print</b>                      |  |
| Speed (Mono/Color)                | Up to 51 pages per minute (in letter)  |
| First Print Out Time (Mono/Color) | Less than 9 seconds / Less than 11 seconds                                   |
| Resolution                        | Up to 1200 x 1200 dpi  |
| Emulation                         | PCL5, PCL6, PostScript, PDF 1.7  |
| Duplex                            | Built-in   |
| <b>Copy</b>                       |  |
| Speed (Mono/Color)                | Up to 51 pages per minute (in letter)  |
| First Copy Out Time (Mono/Color)  | Less than 9 seconds  |
| Resolution (Platen / DADF)        | 600 x 600 dpi / 600 x 300 dpi  |
| Reduce & Enlarge                  | 25% – 400% (Platen Copy), 25% – 200% (Single pass duplexing ADF Copy)        |
| Multi Copy                        | 1–9,999 pages  |
| Duplex Copy                       | Built-in   |
| Copy Features                     | ID Card copy (Platen only), Auto fit, Book copy (Platen only), Booklet, N-up |

**Características:**

- Função padrão: cópia, fax, impressão, digitalização;
- Velocidade de impressão: até 48 ppm;

<sup>8</sup> – [http://www.samsung.com/us/system/consumer/product/cl/x8/65/clx8650ndxaa/CLX-8640ND-CLX-8650ND-Samsung-Color-Laser-Multifunction-Printers\\_ALL\\_CLX-8650ND\\_CLX-8640ND.pdf](http://www.samsung.com/us/system/consumer/product/cl/x8/65/clx8650ndxaa/CLX-8640ND-CLX-8650ND-Samsung-Color-Laser-Multifunction-Printers_ALL_CLX-8650ND_CLX-8640ND.pdf)

- Resolução de impressão: 1200 x 1200dpi;
- Painel: inclinado.

### 3.8. BROTHER<sup>9</sup> – MFC-L8850CDW



#### Características:

- Função padrão: cópia, fax, impressão, digitalização;
- Velocidade de impressão: até 32 ppm;
- Resolução de impressão: 2400 X 600;
- Painel: inclinado.

### 3.9. KONICA\_MINOLTA<sup>10</sup> – bizhub c654



#### Características:

- Função padrão: cópia, fax, impressão, digitalização;
- Velocidade de impressão: até 50 ppm;
- Resolução de impressão: 1200 X 1200 dpi;

<sup>9</sup> – <http://www.brother.com.br/site/produto/mfc-l8850cdw/438/>

<sup>10</sup> – <http://konicaminolta.com.br/bizhub-C654.php?ver=Caracteristicas>

- Painel: inclinado.

### 3.10. HP<sup>11</sup> – MFP M880Z



#### Características:

- Função padrão: cópia, fax, impressão, digitalização;
- Velocidade de impressão: até 45 ppm;
- Resolução de impressão: 1200 X 1200 DPI;
- Painel: inclinado.

Feito tal levantamento, cumpre-nos tabular a pesquisa para melhor entendimento:

| Marca                 | Modelo            | Veloc. | Resolução     | Painel <sup>12</sup> | Atende |
|-----------------------|-------------------|--------|---------------|----------------------|--------|
| Xerox                 | WorkCenter WC7855 | 50ppm  | 1200x2400 dpi | inclinado            | Sim    |
| Ricoh                 | MPC4503           | 45ppm  | 1200x1200 dpi | inclinado            | Sim    |
| Lexmak                | X792de            | 50ppm  | 1200x1200 dpi | inclinado            | Sim    |
| Okidata               | Série C900        | 50ppm  | 1200x1200 dpi | inclinado            | Sim    |
| Sharp                 | MX-5141N          | 51ppm  | 1200x1200 dpi | Inclinado            | Sim    |
| Canon                 | C5255             | 51ppm  | 1200x1200dpi  | Inclinado            | Sim    |
| Samsung               | CLX-8650ND        | 51ppm  | 1200x1200dpi  | Inclinado            | Sim    |
| Brother <sup>13</sup> | MFC-L8850CDW      | 32ppm  | 2400x600dpi   | Inclinado            | Não    |

<sup>11</sup> – <http://www.lojahp.com.br/Empresa/Impressora-Empresa/Multifuncional-HP-Color-LaserJet-Enterprise-Flow-MFP-M880Z-com-Impressora-Copiadora-Scanner-Fax-4294245.html?gclid=CMfD9rvE6scCFQcJkQodMSkBCQ>

<sup>12</sup> – Nenhum dos sites dos fabricantes faz menção às características de inclinação do painel, principalmente no que se refere ao ângulo (45°). O que evidenciamos pelas fotos dos equipamentos é que (fixo ou regulável) há uma inclinação do painel.

|                  |             |       |              |           |     |
|------------------|-------------|-------|--------------|-----------|-----|
| Konica / Minolta | Bizhub c654 | 50ppm | 1200x1200dpi | inclinado | Sim |
| HP               | MFP M880Z   | 45ppm | 1200x1200dpi | inclinado | Sim |

Em síntese, algumas são as evidências e conclusões a que podemos chegar:

1. A Impetrante parece desconhecer o mercado em que atua;
2. Tumultua o processo licitatório inferindo e trazendo conclusões com as quais procura denegrir a imagem dos gestores públicos como afirmações e ilações sem fundamentos, sugerindo direcionamento do certame;
3. Subverte a verdades dos fatos alegando a ausência de concorrência;
4. **Desconhece as características de seus próprios produtos**, tendo em vista que, pelo quadro acima, existe um modelo da SAMSUNG atende aos requisitos do edital.

Diante dos elementos acima colacionados constatamos que o processo encontra-se adequado e corretamente instruído e que não só há concorrência, como há **ampla concorrência**.

De todos os **fabricantes** indicados pela Impetrante apenas a BROTHER não possui condições técnicas para atender à licitação; ou seja, dos 10 (dez) fabricantes indicados pela Impetrante 9 (nova) atendem as exigência editalícias levantadas pela IMPETRANTE.

No que se refere ao ângulo de inclinação do painel, vale registrar que na data de 27/08, às 17hs30min43seg, a Impetrante formulou o seguinte pedido de esclarecimento<sup>14</sup>:

*Esclarecimento 27/08/2015 17:30:43: Quanto às Especificações Técnicas, solicitamos que seja avaliada a possibilidade de alteração de algumas poucas características visando a ampliação da concorrência mantendo a qualidade dos serviços e capacidade operacional conforme abaixo: Item 03 Painel (Touchscreen): No mínimo, 7 polegadas, inclinável a 45 graus para operação ergonômica de cadeirantes e pessoas em Pé, com instruções em Português e simbologia Universal. **Solicitamos que sejam aceitos equipamentos com painel inclinado desde que garantida a capacidade de operação ergonômica de cadeirantes e pessoas em pé.***

<sup>13</sup> No site da BROTHER não foi possível identificar nenhuma impressora com memória acima de 512 Mb e/ou velocidade de impressão superior a 32ppm.

<sup>14</sup> – <http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/avisos4.asp?qaCod=542629&texto=T>

Tal que questionamento foi prontamente respondido com a aceitação da sugestão como transcrevemos abaixo, valendo registrar que a publicação da consulta e sua respectiva resposta foi publicada no site do comprasnet conforme endereço constante no rodapé desta página:

*Resposta 27/08/2015 17:30:43*

*A solicitação será aceita*

Assim sendo, entendemos improcedente os termos da Impugnação no que se refere a este item.

#### 4. **QUESTÃO 2 – “DA AUSÊNCIA DE NECESSIDADE PELO VOLUME APRESENTADO PELO INEP”**

No que se refere a este item da Impugnação interposta cuidamos de encaminhar ao Órgão Participante os termos em que a SIMPRESS se posicionou.

Vale registrar que também aqui a Impetrante produz distorção do texto editalício ao registrar que a velocidade de impressão em reprografia multifuncional A3 seria de 75ppm.

Não há, no edital e/ou seus anexos, qualquer exigência ou alusão a “...reprografia centralizado multifuncional A3 de 75PPM” como fez constar a Impetrante em sua peça impugnatória.

O INEP encaminhou, por e-mail, suas justificativas, as quais reproduzimos a seguir:

*Com referência ao item levantado, informamos que existe a necessidade institucional de um posto de impressão no formato A3.*

*O posto em questão é centralizado e busca-se com a centralização que as impressões que necessitem deste tipo de formato não estejam distribuídas por todos os setores da autarquia, pois tal fato iria encarecer em demasia os custos.*

*Portanto, existe uma demanda que é real, porém não tão expressiva e, geralmente, a impressão neste tipo de formato possui também características tanto eventual quanto de emergencialidade.*

*Observa-se ainda que, dentre todos os itens que estavam na composição do IRP, o referido item é o único que possui as características para o*

*atendimento da necessidade de impressão em A3, tanto para impressão colorida quanto monocromática.*

*Por fim, observa-se que a opção de ser participante neste processo licitatório, que originará uma Ata de Registro de Preços, visa justamente obter um melhor preço comparado ao que se conseguiria por meio de uma licitação isolada.*

Logo, o entendimento do Órgão Participante é pela necessidade da contratação dos serviços, devendo ser mantido os termos em que se fez publicar o edital e seus anexos.

## **5. DA POSIÇÃO OPINATIVA DA EQUIPE TÉCNICA**

Isto posto, opinamos pelo recebimento da impugnação por sua tempestividade para, no mérito, entender pela total improcedência dos pedidos.

É o parecer técnico.